PORTARIA Nº 10/2025 IVJ

Define as regras de concessão de desconto para alunos ingressantes através de segunda graduação e/ou transferência externa em um dos cursos oferecidos pelas FIVJ em 2025/2.

O Diretor Geral das Faculdades Integradas Vianna Júnior, no exercício regular de suas atribuições e em consonância com o Regimento Interno e a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Conceder ***desconto de 30% (trinta por cento)*** sobre o valor das parcelas da semestralidade escolar de todo o curso para o aluno que ingressar através de segunda graduação e/ou transferência externa em um dos cursos oferecidos pelas Faculdades Integradas Vianna Júnior.

Art. 2º O aluno perderá o desconto caso o boleto não seja quitado até o dia 05 (cinco) do mês correspondente.

Art. 3º O desconto incidirá sobre a matrícula, rematrículas e disciplinas de adaptação.

Art. 4º O desconto não incidirá sobre as disciplinas de dependência.

Art. 5º Este desconto não é cumulativo com outros descontos.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juiz de Fora, 09 de junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDGARD HUMBERTO DE PAULA
Data: 09/06/2025 13:00:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Edgard Humberto de Paula
Diretor Geral do Instituto Vianna Júnior